

LEI N 2.516, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

“CRIA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 03 DE MAIO DE CADA ANO E REVOGA A ALÍNEA “d” DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 713, DE 18 DE MARÇO DE 1967”.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o feriado municipal na data de 03 de maio de cada ano.

Parágrafo Único - A data referida acima será comemorada em honra ao Senhor Bom Jesus.

Art. 2º - Revoga-se a alínea “d” do art. 1º da Lei Municipal nº 713, de 18 de março de 1967.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022.

Rio Piracicaba, 18 de junho de 2021.

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA

Prefeito Municipal